

OFÍCIO GS-CAT Nº 101-2012

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que altera o Decreto 56.672, de 18 de janeiro de 2011, o qual isenta do ICMS importações realizadas pela Fundação PIO XII - Hospital do Câncer de Barretos.

A minuta estende o prazo limite para a realização das importações, de modo a abranger os desembaraços aduaneiros ocorridos até 30 de junho de 2011.

A alteração foi autorizada pelo Convênio ICMS-6/12, celebrado no âmbito do CONFAZ e sua implementação por meio de decreto tem respaldo no Parecer PA nº 35/2007, exarado pela Procuradoria Geral do Estado.

Cabe salientar que a referida Fundação desenvolve seus trabalhos filantropicamente e tem reconhecimento nacional pelos relevantes serviços prestados no atendimento médico-hospitalar qualificado em oncologia para pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

*Andrea Sandro Calabi*

Secretário da Fazenda  
A Sua Excelência o Senhor  
GERALDO ALCKMIN  
Governador do Estado de São Paulo  
Palácio dos Bandeirantes

## DECRETO Nº 58.285, DE 8 DE AGOSTO DE 2012

*Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 8º, incisos XXXI, XLIV, XL e XLI, da Lei 6.374, de 1º de março de 1989,

**Decreta:**

Artigo 1º - Passam a vigorar com a redação que se segue os dispositivos adiante indicados do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000:

I - os itens 16 e 29 do § 1º do artigo 313-K:

"16 - óleo para conservação e limpeza de móveis e outros artigos de madeira, 2710.12.90;" (NR);

"29 - controlador de metais em embalagem de conteúdo igual ou inferior a 25 litros, 2931.00.79 ou 2931.90.79;" (NR);

II - os itens 6, 9 e 12 do § 1º do artigo 313-Z3:

"6 - limas, grossas, alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças, cisalhas para metais, corta-tubos, cortapinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes, manuais, 8203;" (NR);

"9 - ferramentas de pelo menos duas das posições 82.02 a 82.05, acondicionadas em sortidos para venda a retalho, 8206.00.00;" (NR);

"12 - plaquetas, varetas, pontas e objetos semelhantes para ferramentas, não montados, de ceramais ("cermets"), 8209.00;" (NR);

III - o item 7 do § 1º do artigo 313-Z15:

"7 - artigos para serviço de mesa ou de cozinha, e suas partes, de ferro fundido, ferro, aço, cobre e alumínio, 7323.9, 7418 e 7615;" (NR).

IV - os itens 39, 50, 53 e 58 do § 1º do artigo 313-Z19:

"39 - aparelhos telefônicos por fio com unidade auscultador-microfone sem fio, 8517.11.00;" (NR);

"50 - monitores e projetores que não incorporem aparelhos receptores de televisão, policromáticos, 8528.49.29, 8528.59.20 e 8528.69;" (NR);

"53 - câmeras fotográficas dos tipos utilizadas para preparação de clichês ou cilindros de impressão, 9006.10;" (NR);

"58 - jogos de vídeo dos tipos utilizáveis com receptor de televisão, 9504.50.00;" (NR).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de agosto de 2012

GERALDO ALCKMIN

*Andrea Sandro Calabi*

Secretário da Fazenda

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de agosto de 2012.

OFÍCIO GS-CAT Nº 297-2012

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que introduz alterações no Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000.

A minuta atualiza a classificação fiscal de diversas mercadorias indicadas no citado Regulamento, ajustando-a às alterações promovidas pela Câmara de Comércio Exterior - CAMEX.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

*Andrea Sandro Calabi*

Secretário da Fazenda

A Sua Excelência o Senhor

GERALDO ALCKMIN

Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

## DECRETO Nº 58.286, DE 8 DE AGOSTO DE 2012

*Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 84-B e 112 da Lei 6.374, de 1º de março de 1989,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica acrescentado, com a redação que se segue, o § 5º ao artigo 24 do Anexo III do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000:

"§ 5º - O benefício de que trata este artigo poderá ser utilizado cumulativamente com a redução de base de cálculo prevista no artigo 39 do Anexo II deste Regulamento, não se aplicando o disposto na alínea "c" do item 1 e no item 3, ambos do § 1º do referido dispositivo." (NR).

Artigo 2º - Ficam convalidados os procedimentos adotados pelos contribuintes, até a data da entrada em vigor deste decreto, relativamente à utilização do benefício de que trata o artigo 24 do Anexo III de forma cumulativa com a redução de base de cálculo prevista no artigo 39 do Anexo II, ambos do Regulamento do ICMS.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de agosto de 2012

GERALDO ALCKMIN

*Andrea Sandro Calabi*

Secretário da Fazenda

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Luiz Carlos Quadrelli*

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de agosto de 2012.

OFÍCIO GS-CAT Nº 363-2012

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto, que acrescenta o § 5º ao artigo 24 do Anexo III do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000.

A minuta permite que os fabricantes paulistas de queijo se beneficiem do crédito outorgado de 12%, de que trata o artigo 24 do Anexo III, de forma cumulativa com a redução da base de cálculo prevista no artigo 39 do Anexo II, ambos do RICMS.

A proposta tem por objetivo assegurar a competitividade do segmento econômico deste Estado, que vem enfrentando forte concorrência em razão de benefícios concedidos por outras unidades da Federação.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

*Andrea Sandro Calabi*

Secretário da Fazenda

A Sua Excelência o Senhor

GERALDO ALCKMIN

Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

## DECRETO Nº 58.287, DE 8 DE AGOSTO DE 2012

*Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 112 da Lei 6.374, de 1º de março de 1989,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica acrescentada a alínea "d" ao item 3 do § 4º do artigo 44 do Anexo II do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000, com a seguinte redação:

"d) os débitos estejam com sua exigibilidade suspensa em razão de decisão judicial." (NR).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de agosto de 2012

GERALDO ALCKMIN

*Andrea Sandro Calabi*

Secretário da Fazenda

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Luiz Carlos Quadrelli*

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de agosto de 2012

OFÍCIO GS-CAT Nº 295-2012

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto, que acrescenta a alínea "d" ao item 3 do § 4º do artigo 44 do Anexo II do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000, que trata da redução da base de cálculo nas prestações de serviços de telefonia fixa a empresas de "call center".

A minuta estabelece que a existência de débito fiscal cuja exigibilidade esteja suspensa em razão de decisão judicial não impedirá a aplicação do referido benefício.

A proposta tem por objetivo a adequação das condicionantes para a concessão do benefício, de modo a permitir a competitividade necessária ao segmento econômico deste Estado, frente a benefícios semelhantes concedidos por outras unidades da Federação.

Com esses esclarecimentos e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

*Andrea Sandro Calabi*

Secretário da Fazenda

A Sua Excelência o Senhor

GERALDO ALCKMIN

Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

## Atos do Governador

### DESPACHOS DO GOVERNADOR

#### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-8-2012

No processo SF-23657-40569-12 (CC-20.398-12), sobre proposta de abertura de concurso público para o provimento de cargos vagos de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a manifestação da Área de Política de Despesa de Pessoal - APDP, da Secretaria da Fazenda, e tendo presente o pronunciamento favorável do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento de 238 cargos vagos de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, devendo a Pasta observar, por ocasião do provimento dos cargos, as disponibilidades orçamentário-financeiras, bem como providenciar para que a correspondente despesa seja incluída no orçamento de 2013, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

### ATA

#### PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

#### CONSELHO GESTOR

**Ata da 48ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004**

Data: 12-7-2012, 15h

Local: Salão dos Pratos - Palácio dos Bandeirantes

Presentes

Conselheiros

Presidente: Dr. GUILHERME AFIF DOMINGOS - Vice-Governador do Estado, Vice-Presidente: Dr. JULIO FRANCISCO SEME-

GHINI NETO - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional, Dr. SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Secretário-Chefe Estadual da Casa Civil, Dr. ANDREA SANDRO CALABI - Secretário Estadual da Fazenda, Dr. JOSÉ RENATO FERREIRA PIRES - Procurador-Adjunto Geral do Estado, Dr. EDSON DE OLIVEIRA GIRIBONI - Secretário Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos, Dr. LUIZ CARLOS QUADRELLI Secretário-Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Convidados

Dr. PETER BERKELY B. WALKER - Secretário-Adjunto dos Transportes Metropolitanos e Presidente da Companhia do Metropolitan de São Paulo, Dr. PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU - Secretário-Adjunto da Fazenda e Diretor Presidente da Companhia Paulista de Parcerias (CPP), Dra. CLÁUDIA POLTO DA CUNHA - Diretora da Companhia Paulista de Parcerias (CPP), Dr. SERGIO CORRÊA BRASIL - Unidade de Parcerias Público-Privadas (UPPP)

Pauta

Apresentação do Relatório Final do Grupo de Trabalho do Projeto de PPP Linha 6 Laranja composto por representantes da Secretaria dos Transportes Metropolitanos-STM, Procuradoria Geral do Estado-PGE, Companhia Paulista de Parcerias-CPP e Unidade de Parcerias Público-Privadas-UPPP, contendo os resultados da análise sobre os 03 estudos recebidos face ao Chamamento Público nº 001/2011 . Apreciação e decisão sobre a modelagem final do citado Projeto para fins de Audiência e Consulta Pública, bem como sobre a proposta de aproveitamentos e ressarcimentos dos estudos eventualmente aproveitados.

Linha 6 Laranja (Metró)

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, o Presidente do Conselho Gestor de PPP procedeu à abertura dos trabalhos e referiu-se à ordem do dia, solicitando ao Secretário-Executivo do Conselho Gestor de PPP que apresentasse o Relatório Final do Grupo de Trabalho do Projeto de Parceria Público-Privada Linha 6 Laranja da Companhia do Metropolitan de São Paulo-Metrô. O Secretário Executivo iniciou sua explanação realçando que o referido Grupo de Trabalho (GT da Linha 6) foi constituído por este Conselho com a finalidade de analisar e avaliar os estudos recebidos por meio de Manifestação de Interesse (MIP) para a PPP da Linha 6 - Laranja do Metrô, bem como consolidar a respectiva modelagem final de PPP deste empreendimento com base nas contribuições recebidas da iniciativa privada. Para tanto, o Grupo de Trabalho contou com o apoio e assistência técnica do Banco Mundial. Os resultados apresentados constam do Relatório que foi distribuído a todos os Conselheiros. O Relatório condensa os pontos principais das propostas submetidas pelos interessados cadastrados (Construtora Queiroz Galvão S.A.; Galvão Engenharia S.A. e Somague Engenharia S.A.); e Odebrecht Transport Participações S.A.), como também descreve os aspectos principais da contribuição do Banco Mundial, fundamental para introduzir uma metodologia de avaliação e seleção das propostas e desenvolvimento de um modelo econômico-financeiro de referência. Com base no apoio do Banco Mundial, os trabalhos do GT da Linha 6 avançaram na finalização do aproveitamento dos estudos propostos e, a partir daí, estruturou-se a modelagem final de PPP do projeto, na modalidade de Concessão Patrocinada que, doravante, será assumido pela Secretaria de Transportes Metropolitanos e, em caso de deliberação positiva por parte do Conselho, terá o seu devido encaminhamento com vistas aos procedimentos de Audiência e Consulta Pública. Ainda na apresentação da modelagem final o Secretário Executivo ressaltou algumas atividades a serem realizadas caso o modelo apresentado fosse aprovado pelo Conselho, sendo estas: definição de procedimentos para fins de desoneração estadual de tributos, acompanhamento da legislação para fins de desoneração tributária federal superveniente, encaminhamento das questões legais e de mercado das debêntures e, por fim, avaliações a respeito do impacto da política tarifária adotada no sistema único de arrecadação. O processo de seleção das propostas, utilizando a metodologia e apoio analítico do Banco Mundial, resultou em um aproveitamento total de 67,80%, cabendo um ressarcimento total de R\$ 5.152.800,00 (cinco milhões cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais) aos proponentes pelo vencedor de eventual Licitação do projeto, visto que o teto estabelecido no Chamamento Público foi de R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais) em caso de aproveitamento de 100% dos estudos propostos. Os estudos apresentados pela Galvão Engenharia S.A. e Somague Engenharia S.A. foram aproveitados em um percentual de 20,29% do total utilizado, cabendo um ressarcimento de R\$ R\$ 1.045.601,00 (hum milhão e quarenta e cinco mil e seiscentos e um reais). Dos estudos apresentados pela Construtora Queiroz Galvão S.A. foram aproveitados em um percentual de 35,65% do total utilizado, cabendo um ressarcimento de 1.837.193,00 (hum milhão oitocentos e trinta e sete mil e cento e noventa e três reais). Por sua vez, os estudos apresentados pela Odebrecht Transport Participações S.A. foram aproveitados em um percentual de 44,05% do total utilizado, cabendo um ressarcimento de R\$ 2.270.005,00 (dois milhões duzentos e setenta mil e cinco reais).

A modelagem final consolidada com base no modelo econômico-financeiro de referência sugerido pelo Banco Mundial apresentou os seguintes dados referenciais: trecho Brasilândia-São Joaquim, com extensão de 13 km e 15 estações; prazo contratual de 25 anos, sendo seis anos para implantação do empreendimento e 19 anos para exploração comercial da Linha; estrutura de capital assumida como hipótese de 20% de capital próprio da SPE e 80% de financiamentos; tarifa de remuneração da SPE de R\$ 1,50 por passageiro transportado; receitas acessórias de 15 % da remuneração tarifária; receita anual média estimada para a SPE de R\$ 1,36 bilhão/ano, com a soma entre remuneração tarifária e receita acessória chegando a R\$ 305,5 milhões, gerando uma necessidade de contraprestação anual de R\$ 1,055 bilhão. Como premissas, foram consideradas desonerações tributárias, inclusive aquelas anunciadas pelo Governo Federal no bojo de um conjunto de medidas de apoio para as PPPs, que ainda devem ser objeto de regulamentação.

Finda a exposição e prestados os esclarecimentos solicitados, o Presidente do Conselho Gestor de PPP solicitou aos representantes da CPP e da UPPP as respectivas manifestações a respeito da matéria ora sob apreciação. De posse da palavra o Dr. Sérgio C. Brasil, representante da UPPP, relatou o empenho e esforço de todos os integrantes do GT, inclusive o apoio do banco, para que tanto a avaliação das propostas bem como a modelagem final fossem concluídas a contento e dentro do prazo concedido por este Conselho de modo que a Unidade de Parcerias Público- Privadas se mostrava favorável à aprovação da modelagem final. De posse da palavra o Dr. Philippe V. Duchateau, diretor presidente da Companhia Paulista de Parcerias, repassou as premissas adotadas na modelagem e os pontos que necessitam de confirmação ou aprofundamento, mais especificamente as desonerações tributárias, a dedução das despesas de depreciação dos ativos imobilizados na SPE; as condições de bancabilidade do projeto (funding) e eventual ajuste do prazo para assegurar a sua financiabilidade e economicidade. Conforme relatou o Diretor Presidente da CPP, a tarifa de remuneração do parceiro privado adotada para a estruturação do projeto da Linha 6 não subverte a lógica da política pública adotada para a expansão da rede do Metrô, em que os investimentos são suportados pelo Tesouro e a operação é remunerada pela tarifa e não traz efeitos adversos para o Sistema Integrado de Arrecadação, destacando, contudo, que o impacto do referido projeto de expansão ainda necessita ser adequadamente dimensionado e considerado na política tarifária de longo prazo. Após as manifestações da UPPP e CPP, favoráveis ao projeto, e depois da reunião ser aberta para discussão pelo Presidente do Conselho Gestor, o Secretário da Fazenda, Dr. ANDREA SANDRO CALABI, pediu a palavra, sugerindo que

fosse dada ênfase na alternativa de adoção de debêntures conversíveis em ações na estrutura de financiamento da SPE a ser criada na PPP da Linha 6, o que foi acatado. Por sua vez, o Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional, Dr. JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, realçou a oportunidade para que fossem concentrados esforços no sentido de acelerar as tarefas concernentes às próximas etapas, de forma que a licitação do projeto fosse iniciada ainda em 2012, o que foi considerado pertinente. Em seguida, o Presidente do Conselho Gestor submeteu a matéria à deliberação dos Conselheiros presentes, os quais decidiram, observadas as manifestações formais da CPP e da UPPP, por unanimidade, aprovar o Relatório do Grupo de Trabalho, a proposta de aproveitamento e ressarcimentos dos estudos e a respectiva Modelagem Final de PPP da Linha 6 - Laranja do Metrô, devendo a Secretaria de Transportes Metropolitanos proceder à realização de Audiência Pública e, posteriormente, à publicação de Minuta de Edital para fins de Consulta Pública, sendo importante, uma vez encerrado o período de Consulta Pública, dar continuidade ao apoio técnico por parte da CPP, UPPP e PGE sob coordenação do Secretário Executivo do CGPPP, inclusive no sentido de se avaliar as contribuições recebidas e sua eventual incorporação aos instrumentos definitivos da Licitação da PPP da Linha 6 - Laranja do Metrô.

Outros Assuntos

Em complemento, o Secretário Executivo do Conselho Gestor de PPP, Dr. PEDRO PEREIRA BENVENUTO, fez um breve relato sobre os seguintes itens: Situação dos Chamamentos Públicos em Andamento, o estágio das Manifestações de Interesse Privado (MIPs) em tramitação e atividades desenvolvidas durante o mês de julho no âmbito do Programa Estadual de PPP.

Encerramento

Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do Conselho Gestor de PPP, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, PEDRO PEREIRA BENVENUTO, Secretário Executivo do Conselho Gestor de PPP, lavei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. GUILHERME AFIF DOMINGOS  
Dr. JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO  
Dr. SIDNEY ESTANISLAU BERALDO  
Dr. ANDREA SANDRO CALABI  
Dr. JOSÉ RENATO FERREIRA PIRES  
Dr. EDSON DE OLIVEIRA GIRIBONI  
Dr. PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU  
Dra. CLÁUDIA POLTO DA CUNHA  
Dr. LUIZ CARLOS QUADRELLI  
Dr. PETER BERKELY B. WALKER  
Dr. SERGIO CORRÊA BRASIL  
Dr. PEDRO PEREIRA BENVENUTO

**Ata da 48ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004**

**Despacho do Governador**

**Aprovo** as deliberações do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, em sua 48ª Reunião Ordinária.

S.P. 12-7-2012  
GERALDO ALCKMIN  
Governador do Estado

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução CC-95, de 8-8-2012

*Institui Grupo Técnico com o objetivo de promover estudos e apresentar propostas de revisão do Plano de Cargos e Salários da Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente da Comissão de Política Salarial, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, junto à Comissão de Política Salarial, Grupo Técnico com o objetivo de promover estudos e apresentar propostas de revisão do Plano de Cargos e Salários da Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP.

Artigo 2º - O Grupo Técnico será constituído por 1 (um) representante de cada qual dos seguintes órgãos e entidade:

I - da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, que exercerá a coordenação dos trabalhos;  
II - da Casa Civil;  
III - da Secretaria da Fazenda;  
IV - da Secretaria de Gestão Pública;  
V - da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho;  
VI - da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;  
VII - da Procuradoria Geral do Estado;  
VIII - da Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP.

Parágrafo único - O Secretário-Chefe da Casa Civil designará os membros do Grupo Técnico mediante indicação dos Titulares das Pastas referidas nos incisos I e III a VI, do Procurador Geral do Estado e do Dirigente da entidade mencionada no inciso VIII.

Artigo 3º - Para consecução de sua finalidade, o Grupo Técnico poderá:

I - convidar para participar dos trabalhos, integrando ou não o colegiado, pessoas que possam contribuir com seus conhecimentos e experiências;

II - solicitar, junto aos órgãos competentes, as informações que julgar necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos objeto desta resolução.

Parágrafo único - A designação de novo membro, na hipótese do inciso I deste artigo, será proposta ao Secretário-Chefe da Casa Civil pelo coordenador dos trabalhos, precedida de deliberação do colegiado nesse sentido.

Artigo 4º - O Grupo Técnico deverá apresentar à Comissão de Política Salarial o relatório de conclusão dos trabalhos no prazo de 60 dias, contados a partir da data de publicação desta resolução.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Apostila do Secretário, de 8-8-2012

No decreto publicado em 5-7-2012, em que é interessada a Fundação Para o Remédio Popular - "Chopin Tavares de